

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Económicos

### Portaria n.º 10:755

Justificando as necessidades económicas da colónia de Cabo Verde, em consequência dos encargos de soberania, o aumento da circulação de notas referido na alínea a) do artigo 33.º do decreto n.º 17:154, de 26 de Julho de 1929: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do disposto no n.º 10.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial e no artigo 34.º do decreto n.º 17:154, de 26 de Julho de 1929, que o limite da circulação de notas na colónia de Cabo Verde seja elevado para 30:000 contos.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.*

Ministério das Colónias, 7 de Outubro de 1944. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Cactano*.

### Aviso

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Colónias de 12 de Agosto do corrente ano, foi aprovada a emissão de uma nova chapa de notas de 5\$ e 10\$, a pôr em circulação na colónia de Moçambique pelo Banco Nacional Ultramarino, com as seguintes características:

#### Notas de 10\$

*Frente da nota:* Compõe-se de um emmoldurado de forma rectangular, limitado por um friso *guilloché*, com o número 10 nos quatro cantos. Na parte superior, entre linhas esbranquiçadas, tem as palavras «Banco Nacional Ultramarino» e logo a seguir, um pouco à esquerda, «Decreto n.º 17:154» e ao centro «Moçambique — Colónia Portuguesa — Dez escudos — Lisboa, 15 de Abril de 1943». No lado esquerdo, e em fundo castanho rosado, assenta o retrato de António Enes. À direita, e junto ao emmoldurado, o selo do Banco, constituído ao centro por um navio a vapor envolvido por um círculo que tem na parte superior a indicação «Banco Nacional Ultramarino» e na inferior «Colónias, Comércio, Agricultura».

Na parte inferior da nota, dentro de um rectângulo emmoldurado, tem as indicações «O Administrador», à esquerda, e, à direita, «O Presidente do Conselho Administrativo». No centro do mesmo rectângulo fica o Escudo Nacional. De cada um dos lados leva as assinaturas do administrador e do presidente do conselho administrativo.

*Verso da nota:* Tem a côr castanha ao centro e aos lados castanha rosada.

No alto, dentro de pequena moldura, fica a indicação «Pagável na Colónia de Moçambique».

Ao centro, em círculo formado por uma cercadura, vê-se a figura simbólica da navegação, sentada sobre uma âncora, e duas embarcações.

Ao lado esquerdo do círculo as palavras «Banco Nacional» e ao lado direito «Ultramarino».

De cada lado do referido círculo, e no meio de pequenos círculos, os números «10».

#### Notas de 5\$

*Frente da nota:* Compõe-se de um emmoldurado de forma rectangular, limitado por um friso *guilloché*, com o número 5 nos quatro cantos. Na parte superior, entre linhas esbranquiçadas, tem as palavras «Banco Nacional Ultramarino» e logo a seguir, um pouco à esquerda, «Decreto n.º 17:154» e ao centro «Moçambique — Colónia Portuguesa — Cinco Escudos — Lisboa, 15 de Abril de 1943». No lado esquerdo, e em fundo verde, assenta o retrato de António Enes. À direita, e junto ao emmoldurado, o selo do Banco, constituído ao centro por um navio a vapor envolvido por um círculo que tem na parte superior a indicação «Banco Nacional Ultramarino» e na inferior «Colónias, Comércio, Agricultura».

Na parte inferior da nota, dentro de um rectângulo emmoldurado, tem as indicações «O Administrador», à esquerda, e, à direita, «O Presidente do Conselho Administrativo». No centro do mesmo rectângulo fica o Escudo Nacional.

*Verso da nota:* Tem a côr verde ao centro e aos lados alaranjada clara.

No alto, dentro de pequena moldura, fica a indicação «Pagável na Colónia de Moçambique».

Ao centro, em círculo formado por uma cercadura, vê-se a figura simbólica da navegação, sentada sobre uma âncora, e duas embarcações.

Ao lado esquerdo do círculo as palavras «Banco Nacional» e ao lado direito «Ultramarino».

De cada lado do referido círculo, e no meio de pequenos círculos, os números «5».

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, 22 de Setembro de 1944. — O Director Geral, interino, *Rogério Augusto Cavaca*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Instituto Português de Combustíveis

Para os devidos efeitos se publica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 28 do corrente foi estabelecido que ficam sujeitos às taxas fixadas no n.º 7 do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 18 de Agosto último os produtos cedidos ao Instituto Português de Combustíveis pelo Ministério da Marinha.

Instituto Português de Combustíveis, 29 de Setembro de 1944. — O Director, *Henrique Augusto Peyssonneau*.